



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5224
Representação Argentina
6 de dezembro de 2021

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO SEXAGÉSIMO SEGUNDO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 35

Montevideu, em 3 de dezembro de 2021.

EMSUR-SG Nº 98/21

A Representação da República Argentina para o MERCOSUL e a ALADI cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de referir-se ao Sexagésimo Segundo Protocolo Adicional do Acordo de Complementação Econômica Nº 35 (ACE 35) MERCOSUL-Chile assinado em 30 de maio de 2018 em Montevideu, mediante o qual se incorpora o “Convênio de Cooperação, Intercâmbio de Informação, Consulta de Dados e Assistência Mútua entre as Administrações Aduaneiras dos Estados Partes do MERCOSUL e a República do Chile”.

A esse respeito, informa-se que a República Argentina cumpriu as formalidades legais internas necessárias para efeitos de sua entrada em vigor, conforme o procedimento estabelecido no Artigo 2º do Decreto 415/1991.

A Representação da República Argentina para o MERCOSUL e a ALADI reitera à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

À _____
Secretaria-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Nesta

Nota de Secretaria:

O Sexagésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 35 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/35.62.